

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### DECRETOS DO PREFEITO

**DECRETO N.º 6402, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**  
**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023.**

**Processo n.º 00001470/2024-15**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.04.01.13.392.0023.2066.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 400.000,00
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:  
I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.04.01.13.392.0023.2067.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
02.04.01.13.392.0023.2067.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de janeiro de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ANGELA DE SOUSA LIMA**

**Secretária Municipal da Fazenda em Substituição**

**DECRETO N.º 6403, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**  
**Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2024, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.**  
**Proc. n.º 00001221/2024-11**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos

artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;  
**DECRETA**

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2024 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Art. 3º O pagamento de despesas no exercício de 2024, inclusive dos Restos a Pagar, discriminados no Anexo Único, observado o art. 2º, fica autorizado até o montante dele constante.

Art. 4º O Secretário da Fazenda, desde que respeitados os montantes do Anexo Único deste Decreto, poderá:

I - proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;  
II - proceder ao remanejamento dos limites entre restos a pagar e despesas orçamentárias; e

III - promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

Parágrafo único. O Secretário de Fazenda poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo Único deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.437, de 12 de julho de 2023.

Art. 6º Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.437, de 12 de julho de 2023, o Secretário da Fazenda deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 7º Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de janeiro de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ANGELA DE SOUSA LIMA**

**Secretária Municipal da Fazenda em substituição**















**DECRETO N° 6404, DE 19 DE JANEIRO DE 2024  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n° 4.507 de 22 de dezembro de 2023.****Proc. n° 00001579/2024-44****KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n° 4.507 de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na seguinte verba orçamentária:

02.05.01.12.361.0050.2136.02.801.0012.3.3.90.32.00 - R\$ 6.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, do seguinte recurso:

Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ozeias Madureira

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 801.0012

Valor: R\$ 6.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de janeiro de 2024.

**KAYO AMADO****Prefeito Municipal****ANGELA DE SOUSA LIMA****Secretária Municipal da Fazenda em Substituição****DECRETO N° 6408, DE 19 DE JANEIRO DE 2024  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n° 4.507 de 22 de dezembro de 2023.****Proc. n° 00001589/2024-80****KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n° 4.507, de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 1.561.300,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil e trezentos reais), na seguinte verba orçamentária:

02.01.01.04.122.0043.2117.05.100.2020.3.3.90.39.00 - R\$ 1.561.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, do seguinte recurso:

Convênio n° 954852/2023 – Feira do Empreendedor – Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP  
Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 100.2020

Valor: R\$ 1.561.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de janeiro de 2024.

**KAYO AMADO****Prefeito Municipal****ANGELA DE SOUSA LIMA****Secretária Municipal da Fazenda em Substituição****PODER EXECUTIVO**

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**Prefeito**

Kayo Amado

**Vice-prefeita**

Sandra Conti

**Secretaria de Gestão (SEGES)**

Yuri Camara Batista

**Secretaria Executiva (SEP)**

Mario Santana Neto

**Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)**

Kennedy Lui dos Santos

**Jornalista Responsável**

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

**Editoração Eletrônica**

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

**Revisores**

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

**CONTATOS IMPRENSA**

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TZZ6V-K77RU-8GHZH-3JETY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) em 19/01/2024 17:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.2.129.152	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
gf4pA/+F2B2V4K+jdX4K/C/h+AbJekutknrpvmHrLQc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/TZZ6V-K77RU-8GHZH-3JETY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>